

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 116/96

OBJETO Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Apresentado em Sessão do dia

Autoria PODER EXECUTIVO

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 21 / 10 / 96 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2514/96

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/613/96

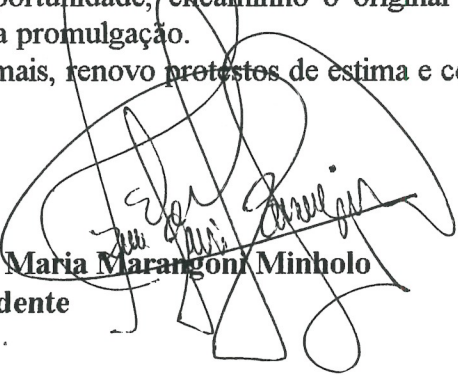
22 de outubro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 21 do corrente mês, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 116/96, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2514/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 2514/96

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

À MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade da municipalidade, com imóvel de propriedade da Sra. Celia Milani ou Sucessores, descritos nos incisos I e II:

I - Imóvel pertencente à municipalidade, localizado no Loteamento denominado Jardim Menino Deus, situado na Av. Joaquim Alves Guimarães (antiga Av. Aeroporto) nesta cidade de Bebedouro, cadastrado nesta Prefeitura sob o n.º 169.114.037.00, objeto da matrícula n.º 6674 - ficha 74 - livro 2 - Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro assim descrito:

“Tem início no alinhamento da Av. Joaquim Alves Guimarães, segue por esse alinhamento numa distância de 4,00m, daí, em curva de concordância num desenvolvimento igual a 14,10m, daí pelo alinhamento da Alameda Corcovado, numa distância de 16,00m, daí, pela divisa com o lote n.º 025 numa distância de 25,00m; e 13,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 75, encerrando uma área de 307,60m²”.

II - Imóvel pertencente à Sra. Celia Milani ou Sucessores, localizado no Jardim Menino Deus, nesta cidade de Bebedouro, com frente para Alameda Saquarema, cadastrado nesta Prefeitura sob o n.º 0169.114.001.00, objeto da matrícula n.º 6.671 - fls. 71 - livro 001 - 1º Cartório de Notas de Bebedouro, assim descrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

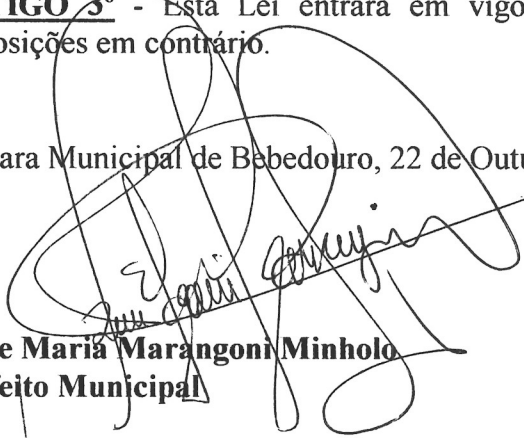
RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

“Tem início no alinhamento da Alameda Saquarema, segue por este alinhamento numa distância de 16,00m, daí, em curva de concordância cujo desenvolvimento é igual a 14,10m pelo alinhamento da Av. Joaquim Alves Guimarães (antiga Av. Aeroporto) numa distância de 4,00m, segue pela divisa com o lote n.º 014 numa distância de 25,00m e pela linha dos fundos 13,00m confrontando com o lote n.º 341, encerrando uma área de 307,60m²”.

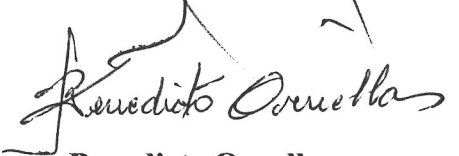
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 22 de Outubro de 1.996


Irene Maria Marangoni Minholo
Prefeito Municipal


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedicto Ornellas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 116/96 - Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Através do presente Projeto, o Executivo Municipal solicita autorização para permutar imóveis.

A justificativa tem por base a necessidade de se efetuar regularização na quadra.

A matéria vem acompanhada da cópia de escritura pública, matrículas de imóveis e avaliações prévias destacando-se que a permuta pretendida é referente à áreas de esquina.

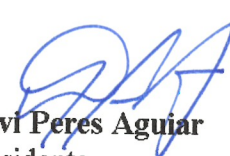
Sendo a permuta uma forma de alienação descrita na Lei nº 8666/93 e estando a matéria de acordo com as exigências nela contidas é de legalidade.

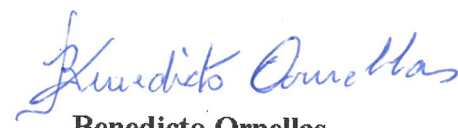
Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.


Celso Teixeira Romero
Relator

Acolhemos o parecer do relator.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.


Davi Peres Aguiar
Presidente


Benedicto Ornellas
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

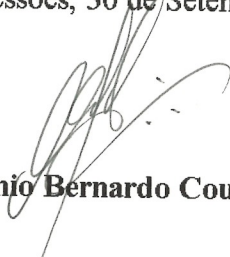
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos

Projeto de Lei nº 116/96 - Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

O Projeto sob análise enquadra-se nas disposições da legislação financeira que regula a matéria, ou seja a Lei das Licitações nº 8666/93.

A Comissão manifesta-se pela legalidade da matéria.

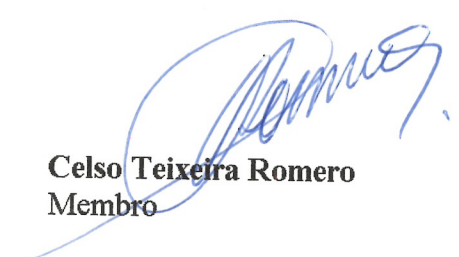
Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.


Luis Antonio Bernardo Couto
Relator

Após análise, acolhemos o parecer do relator.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.


Carlos Ribeiro
Presidente


Celso Teixeira Romero
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

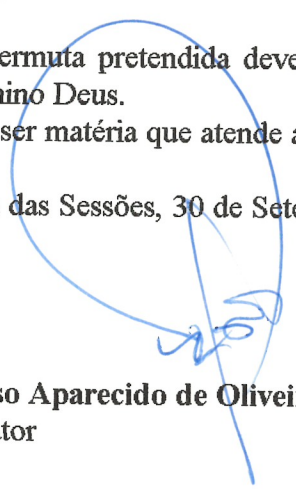
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais

Projeto de Lei nº 116/96 - Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

A permuta pretendida deve-se à necessidade de regularizar a quadra localizada no Jardim Menino Deus.

Por ser matéria que atende a legislação em vigor manifestamo-nos favorável.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.


Celso Aparecido de Oliveira
Relator

Analisando o Projeto, somos pelo parecer do relator.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.


Carlos Ribeiro
Presidente


João Batista Giglio Villela
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Proj. de lei nº 116/96

Autoria: Poder Executivo

A proposta em epígrafe, cuida de autorização para que o Executivo Municipal possa permutar um imóvel de propriedade do Município, descrito no inciso I, com outro de propriedade da senhora Célia Milani ou sucessores, descrito no inciso II, ambos do artigo 1º.

Consoante se pode notar, ambos os imóveis têm a mesma metragem de área (307,60 m²).

O processo se faz acompanhar de cópias de uma escritura pública, das matrículas dos imóveis a serem permutados, das avaliações prévias determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e de um "croqui" demonstrativo da localização dos mesmos, onde se poderá verificar, que apenas estão pretendendo permutar uma esquina pela outra.

Em sua justificativa, alega o senhor Prefeito Municipal, - que a permuta se faz necessária, a fim de que se possa regularizar aquela quadra localizada no Jardim Menino Deus.

A permuta é uma forma de alienação em que é dispensada a concorrência (art. 17, I, da lei supra citada), mas deverá ser sempre subordinada à existência de interesse público devidamente justificado ("caput" do artigo) e precedida de avaliação prévia.

Como parte da alínea "c", I, do artigo da lei aludida teve-suspensa a sua aplicação em virtude de liminar concedida pelo - STF., entendemos que a matéria é legal.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 27 de setembro de 1.996.


Antonio Maria Miranda Filho
OAB 17.665



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

13 de setembro de 1996.
OEP/636/96/na

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei , que dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Trata-se de um imóvel de propriedade da Prefeitura com um de propriedade da Sra. Célia Milani ou Sucessores, localizado no Jd. Menino Deus e, o projeto em questão foi elaborado tendo em vista a necessidade de se efetuar uma regularização na quadra.

Para que o processo de correção seja agilizado junto aos departamentos competentes da municipalidade o mais rapidamente possível, solicitamos o apoio dos nobres Edís, no sentido de que a presente matéria seja aprovada em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 116/96

APROVADO

UNAN.

Em 21/10/1996

PRESIDENTE

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade da municipalidade, com imóvel de propriedade da Sra. Celia Milani ou Sucessores, descritos nos incisos I e II:

I - Imóvel pertencente à municipalidade, localizado no Loteamento denominado Jardim Menino Deus, situado na Av. Joaquim Alves Guimarães (antiga Av. Aeroporto) nesta cidade de Bebedouro, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 169.114.037.00, objeto da matrícula nº 6674 - ficha 74 - livro 2 - Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro assim descrito:

“Tem início no alinhamento da Av. Joaquim Alves Guimarães, segue por esse alinhamento numa distância de 4,00m, daí, em curva de concordância num desenvolvimento igual a 14,10m, daí pelo alinhamento da Alameda Corcovado, numa distância de 16,00m, daí, pela divisa com o lote nº 025 numa distância de 25,00m; e 13,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 75, encerrando uma área de 307,60m²”.

II-Imóvel pertencente à Sra. Celia Milani ou Sucessores, localizado no Jardim Menino Deus, nesta cidade de Bebedouro, com frente para a Alameda Saquarema, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 0169.114.001.00, objeto da matrícula nº 6.671 - fls.71 - livro 001 - 1º Cartório de Notas de Bebedouro, assim descrito:

“Tem início no alinhamento da Alameda Saquarema, segue por este alinhamento numa distância de 16,00m, daí, em curva de concordância cujo desenvolvimento é igual a 14,10m pelo alinhamento da Av. Joaquim Alves Guimarães (antiga Av. Aeroporto) numa distância de 4,00m, segue pela divisa com o lote nº 014 numa distância de 25,00m e pela linha dos fundos 13,00m confrontando com o lote nº 341, encerrando uma área de 307,60m²”

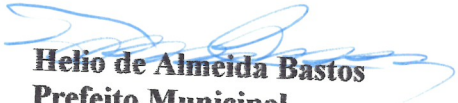


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de setembro de 1996


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal



COMARCA DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Cartório de Notas

ANDRÉ LUIZ PIPINO

ESCRIVÃO INTERINO

SAULO PEREIRA VIEIRA

OFICIAL MAIOR

MARCOS VINÍCIOS BILORIA

ANANISA MARIA ROSSI

DENISE MARIA ROSSI PIPINO

ESC. AUTORIZADOS

CARLA PEREIRA DA CUNHA

RENATO RAMOS

AUXILIARES

RUA ANTONIO ALVES DE TOLEDO, 431 - TELEFONE 42-4520

1º TRÁSLADO REGISTRO
1º INC. I E ANEXOS

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Luiz de Almeida

Oficial Maior

Nelson Giglio Junior

Esc. evento

Débora L. S. Silveira

Esc. evento

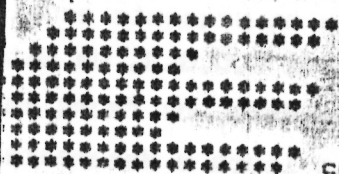
Maria H. G. R. Sousa

Esc. evento

Bebedouro - Estado de São Paulo

LIVRO N.º 188

FOLHA 189



SCRITURA DE DOAÇÃO GRATUITA

TA QUE FAZEM:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO -

Srª CELIA MILANI, e ainda como interveniente à

Srª VANDERLITA ANTONIA AMBROSIO VIDEIRO, na forma

abaixo:-

VALOR DE CR\$-5.000,00.-

S'A'I'B'A'M'- quantos esta pública escritura virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de Janeiro (01) do ano de mil - novecentos e oitenta e oito (1.988), da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em Cartório perante mim Escrevente Autorizado e Escrivão Interino que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, e saber:- de um lado como outorgante decair à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa de direito público, sediada nesta cidade e comarca, à Praça José Stamato Sabrinho, s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal e Sr. SERGIO SESSA STAMATO, brasileiro, casado, Administrador do Executivo Municipal, portador da cédula de Identidade RG nº 1.713.369-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 015.081.992-68, residente e domiciliado - nesta cidade e comarca, à Rua Dr. Tobias Lima, nº 1.509; e, de outro lado como outorgada donatária à Srª CELIA MILANI, brasileira, comerciante, desquitada, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.100.220-BSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 817.271.438-68, residente e domici-

domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Três Rios, nº 111
Bairro Bom Retiro, ora de passagem por esta cidade e comércio de Bebe-
dores, desta Estado; e, ainda como intervenientes a Sra VANDERLITA AN
TONIA AMBROSIO VIDEIRO, brasileira, professora, portadora da cédula de
identidade RG nº 7.818.879-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 004.299.-
378-97, e seu marido Sr. JOSÉ RUBENS PIRES VIDEIRO, brasileiro, co-
merciante, portador da cédula de identidade RG nº 7.921.145-SSP/SP
inscrita no CPF/MF sob nº 748.369.788-15, casado no regime da comunhão
de bens antes da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cida-
de e comarca, à Rua Portugal, nº 187- Jardim Esplanada; Os presentes -
meus conhecidos e declaro expressamente que depõem a presença e as
assinaturas de testemunhas na presente escritura com flúcio no lúcio 30
do Cap. XIV das Normas do E.C.G.J. do Estado de São Paulo, da que deu-
foi. Pela autêntica dada, na forma em que vem representada, me foi
dado que a justa título livre e desembaraçada de todos e quaisquer -
anos, impostos e taxas em atraso, hipotecas mesmo legais ou convên-
tais que a senhora e legítima possuidora de um terreno, correspondente
ao LOTE 508 Nº 001 (UM), DA QUADRA 508 Nº 169/114, com frente para a
Alameda Saquarema, de continuação de lotes denominada "JARDIM DE
NINO DEUS", nesta cidade, que assim se descreve: - Tem início no alinhamento da Alameda Saquarema; segue por este alinhamento numa distân-
cia de 16,00 m (DEZESSEIS METROS); daí em curva e concordância cuja-
desenvolvimento é igual a 14,10 m (QUATORZE METROS E DEZ CENTÍMETROS)
daí pela alinhamento da Avenida Aeroporto numa distância de 4,00 m (-);
QUATRO METROS) segue pela divisa com o lote nº 014 (QUATROZE) numa -
distância de 25,00 m (VINTE E CINCO METROS) e pela linha das fundas -
13,00 m (TREZE METROS) confrontando com o lote nº 341 (TREZENTOS E
QUARENTA E UM); encerrando uma área de 307,60 m² (TREZENTOS E SETE ME-
TROS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS). - Imovel esse que se encontra co-
nstruído na Prefeitura Municipal local sob nº 0169.114.001.00, cuja va-
lor venal é de R\$ 4.695,45. - TÍTULO AQUISITIVO: - Imovel esse havido -
para autêntica dada por flúcio de escritura pública lavrada nos N-
tos de 25 lúcio local em 29 de outubro de 1.980, devidamente regis-
trada no C.R.I. local sob nº 001.169.114.001.00, a fls. 71, na MATRÍCULA -
508 Nº 6.671. - Que, pela presente escritura e nos maiores termos de
direito, de sua livre e espontânea vontade e sem constrangimento ali-
cia ou influência de outrem, deu como de fato e na verdade dado tem -
a sua autêntica dada, a imóvel objeto da presente escritura, pa-
ra que desde já cede e transfere como de fato e na verdade cedido e -

1.º Cartório de Notas de Bebedouro

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTEIRO
ANDRÉ LUIZ PIPINO

Bel. José Roberto da
SAULO PEREIRA VIEIRA

Luiz ROCHA MAIOR da

Oficial Maior

Nelson Giglio Junior

Escrivente

Débora L. S. Silveira

Escrivente

Maria P. G. B. Souza

Escrivente

Bebedouro - Estado de São Paulo

MARCOS VINÍCIOS BILORIA

ANANISA MARIA ROSSI

ESC. AUTORIZADOS

DENISE MARIA ROSSI PIPINO

DAVI MARROCHIO

CARLA PEREIRA DA CUNHA

RENATO RAMOS

AUXILIARES

e transferida tem a ela outorgada ^{denatária} ~~denatária~~ ^{Bebedouro - Estado de São Paulo} a posse, jús, domínio direitos, ações e serviços ~~que sobre o imóvel~~ vinha exercendo, prometendo fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, na forma da Lei.- Que a presente escritura de Doação é feita livre de quaisquer cláusulas restritivas.- Que a outorgante doadora atribui a presente escritura de Doação Gratuita o valor de Cz\$-5.000, 00 (CINCO MIL CRUZADOS).- A outorgante doadora declara sob as penas da Lei que não está vinculada como empregadora e nem como contribuinte obrigatória à quaisquer dos Órgãos subordinados ao SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SINPAS, não estando pois incursas nas restrições em vigor.- A outorgante doadora exibiu-me neste ato a Certidão de Propriedade do Imóvel objeto da presente escritura, a qual fica nestas mesmas Notas arquivada sob nº 041 /88, em pasta competente, de que deu fé.- Pelas partes contratantes, me foi dito que autorizam o Sr. Oficial de C.R.I. local competente a proceder a todas as registros e demais averbações que se fizerem necessárias para a perfeita regularização da presente escritura e ainda que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel objeto da presente escritura nos termos do artigo 36 do Decreto Lei nº 4.476/84.- Que a presente escritura é outorgada em cumprimento de Reversão e Transferência Gratuita de Domínio e demais direitos, a qual foi lavrada nestas mesmas Notas em 23 de Dezembro de 1.986, no Lv. 177, à Fls. 241.- A Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Bebedouro, a outorgar a presente escritura, segue abaixo transcrita em seu inteiro teor:- " PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO" LEI - SOB Nº 1.807, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.986.- Autoriza o município a receber escritura de imóveis que especifica, com encargos e de outras providências SERGIO SESSA STAMAYO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais.- Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:- ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a receber através de escritura de Reversão outorgada pela Empresa Chament Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda - as 72 (SETENTA E DOIS) lotes localizados no loteamento " CONTINUAÇÃO DO JARDIM MENINO DEUS", adquiridos através da concorrência pública de nº 03.03./82, de 12 de Abril de 1.982.- ARTIGO 2º:- A Municipalidade fica autorizada a outorgar a escritura definitiva das 72 (SETENTA E DOIS) lotes aos compromissários compradores, participantes do plano de construção de casas populares lançado pela Empresa Chament, indicadas pelo

pela Empresa. - ARTIGO 30: - Fica também a Executiva autorizada a outorgar a escritura de 16 (DEZESSEIS) lotes no mesmo loteamento, a título gratuito aos adquirentes participantes do plano de casas populares e Chamañt, indicadas pela Empresa. - PARÁGRAFO ÚNICO: - Os 16 (DEZESSEIS) lotes referidos no artigo anterior fazem parte da concorrência de no 03.07/03, referente a segunda etapa de vendas do plano de casas populares. - ARTIGO 40: - Após a lavatura da escritura, nas exatas termas da presente Lei, fica a Executiva desobrigada de qualquer pagamento à Empresa Chamañt a qualquer título bem como a Empresa Chamañt fica desobrigada ao pagamento de qualquer importância a municipalidade toda com referência a transações envolvendo a aquisição dos lotes nas concorrências aqui especificadas. - ARTIGO 50: - Na escritura a ser outorgada pela municipalidade deverá constar que o adquirente compromete-se a não adjudicar qualquer tipo de água contra a Empresa Chamañt, em razão do plano de casas populares lançadas pela mesma, bem como a desistência das ações judiciais já propostas. - PARÁGRAFO ÚNICO: - As dívidas dos compromissários em decorrência de transferência de Notas promissórias em decorrência de transferência de Notas promissórias a municipalidade pela Empresa Chamañt serão recebidas pela Executiva com aplicação de - correções monetárias, para que possa ser outorgada a escritura definitiva. - ARTIGO 60: - A Prefeitura Municipal de Bebedouro assume obrigações presentes, futuras com relação a construção de 05 (CINCO) casas populares para mututários que não foram localizadas até a presente data e não assinarem declarações concordando com o recebimento da lote. - PARÁGRAFO ÚNICO: - Os mututários serão indicados pela Empresa Chamañt e a municipalidade que construir as casas desde que a interessada atenda as exigências do SISTEMA FINANCIERO DE HABITAÇÃO, sendo que a dinheiraria de fincamentos será entregue nas cortes públicas. - ARTIGO 70: - As despesas decorrentes com a execução da presente escritura por conta do verbo própria consignada no orçamento vigente suplementada se necessário. - ARTIGO 80: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e as revogadas se dispõem em contrário. - Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de Dezembro de 1986, (n.º) SERGIO SASSA SIAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, promulgou na Secretaria de Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de Dezembro de 1986, (n.º) MARISE SALLE DE ALMEIDA FONTES, Chefe de Gabinete. - Que a presente escritura de Doação gratuita a - Interinteressados compete-se a não adjudicar qualquer tipo de água contra a Empresa Chamañt, em razão do plano de casas populares lançadas -

1.º Cartório de Notas de Bebedouro

ESTADO DE SÃO PAULO

ANDRÉ LUIZ PIPINO

DE IMÓVELS INTERIORES

SAULO JOSÉ PEREIRA VIEIRA

OFFICIAL MAJOR

Luiz de Almeida

Oficial Mayor

Nelson Ciglio Junior

E. c. ev. n. l. c.

Débora L. S. Silveira

l'scrivante

Maria H. G. R. Souza

Leconte's

Rebeldes - o do do do Paulo

André Luiz Pipino
Escritor Interino

Escriba Interim

MARCOS VINICIOS BILORIA

ANANISA MARIA ROSSI

ESC. AUTORIZADOS

DENISE MARIA ROSSI PIPINO

DAVI MARROCHIO

CARLA PEREIRA DA CUNHA

RENATO RAMOS

AUXILIARES

pela mesma, bem como ~~cancelar~~ das ações Judiciais já propostas. -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, PAULO DONIZETE A. ALVES, nas fun-
ções de Lançador Municipal. - C^oE^oR^oI^oI^oF^oI^oC^oA - em virtude da despa-
cho preferido aos 07 de janeiro de 1.988, em requerimento protocolado
sob nº 0038/88, datado de 05 de Janeiro de 1.988, da Sr^a VANDERLITA -
ANTONIA AMBROSIO VIDEIRO, que revende o Arquivo desta Prefeitura a -
seu cargo, dele verificou constar que se acham quites por impostos e
taxas em atraso a que esta sujeito o imóvel constante de Um terreno -
situado na Av^{ida} Joaquim Alves Guimarães, antiga Avenida Aeroporto,
Quadra 0169/114, Lote 001.00, nesta cidade, Jardim Menino Deus, cadas-
trado na Prefeitura sob nº 0169.114.001.00, cujo valor venal total -
apenas para efeitos de tributação é de Cr\$-4.595,45, ref. ao exercício
de 1.987, lançada em nome de Chament Empr. Imob. Ltda., que a adquiriu
da Prefeitura Municipal em 07 de junho de 1.982, pelo valor de Cr\$--
135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS), valor este que se
encontra devidamente quitado; fica entretanto ressalvado o direito de
a Municipalidade cobrar qualquer importância que venha a ser conside-
rada devida ou julgada posteriormente. - Nada mais continha em dita -
Arquivo. - O referido é verdade e dou fé. - Lançador Municipal, 07 de
Janeiro de 1.988, (e.) PAULO DONIZETE A. ALVES, Lançador. - E, de como
assim a disseram, de que dou fé, pediram-me e lhes lavrei esta escri-
tura a qual feita e lhas sendo lida em voz alta e por acharem-na confor-
me autogarem, aceitaram e assinam, de que dou fé. - SISA: - A autorgada
denatária pagou Cr\$-200,00 de impostos sobre Transmissão "INTER VIVOS
conforme guia expedida nesta data, autenticada mecanicamente sob nº -
149, pelo BANESPA S/A agência local e a mim neste ato exibida, a
qual fica nestas mesmas Notas arquivada sob nº 046 /88, em pasta -
competente, de que dou fé. - Eu, MARCOS VINICIUS BILÓRIA, Escrevente -
Autorizado, a datilografei. - E, Eu (e.) ANDRÉ LUIZ PIPINO, Escrivão In-
terino, a subcreva. - (e.) SERGIO SESSA STAMATO; CELIA MILANI; VAN-
DERLITA ANTONIA AMBROSIO VIDEIRO; JOSÉ RUBENS PIRES VIDEIRO. - (A pre-
sente esta devidamente selada, conforme guia constante deste Cartório)
Transladada na mesma data. - Nada Mais. - Dou fé. - Eu, ANDRÉ LUIZ PIPINO
(ANDRÉ LUIZ PIPINO), Escrivão Interino, a conferi, subcreva, dou fé
e assino em público e rasgo. -

IMÓVEL:- Um terreno, situado à Avenida Aeroporto, correspondente ao lote 037 da quadra 169.114 da continuação do loteamento Jardim Menino Deus, - nesta cidade, que assim se descreve:- tem início no alinhamento da Avenida Aeroporto; segue por esse alinhamento numa distância de 4,00 metros; - daí, em curva de concordância num desenvolvimento igual a 14,10 metros; - daí pelo alinhamento da Alameda Corcovado, numa distância de 16,00 metros; - daí, pela divisa com o lote 025 numa distância de 25,00 metros; e - 13,00 metros na linha dos fundos confrontando com o lote 75, encerrando área de 307,60 mts²., cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 169.114.037.00.- **PROPRIETARIA:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, CGC-MF nº - - 45.709.920/0001-11.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Escritura de 29 de outubro de 1.980, do 2º Cartório de Notas desta comarca, registrada no livro 2, fls 36, sob nº de ordem 1/5.036.- Bebedouro, 21 de janeiro de 1.982.- Eu, -- *Nelson Giglio Junior* (Nelson Giglio Junior), Escrevente, verifiquei e datilografei.- O Oficial Maior, *[Assinatura]*

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS

Roberto Silveira
Oficial
Almeida
Silveira
Marlon
Rodrigues
Soriza
Escreventes Autorizados
Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO PAGO
POR VERBA

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem a
qualidade como certidão, nos termos do § 1.º do
art. 19, da Lei nº 6.015, de 31-12-77. Dou fé.
Bebedouro, 12 de *01* de 19*86*

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL:

- Terreno situado no Jardim Menino Deus II, matriculado no C.R.I. sob o nº 6.674, ficha 74, livro 2 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 169.114.037.00.
- Confluência da Av. Pref Joaquim Alves Guimarães com Alameda Corcovado
- Jardim Menino Deus II
- Bebedouro - SP

PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Bebedouro
- Pç. José Stamato Sobrinho, 45 - Centro
- CGC 45.709.920/0001-11
- Inscrição Estadual - isento

LAUDO DE AVALIAÇÃO

VALOR DO IMÓVEL:

- O imóvel foi avaliado, seguindo valores atuais de mercado, considerando-se localização, benfeitorias e padrão da área.
- O local possui infra-estrutura básica como esgoto, água, luz, asfalto, telefonia e se localiza em área de padrão popular.
- Valor estimado em R\$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos) o metro quadrado,
- Como a área avaliada contém 307,59 m², fica estipulado o valor total em:
- R\$ 4.152,46 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Bebedouro, 24 de setembro de 1996



Eng. Luis Roberto S. Brunelli
CREA-SP 0600.52.175.8
CIC 748.368.898/04

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL:

- Terreno situado no Jardim Menino Deus II, matriculado no 1o. Cartório de Notas de Bebedouro sob o nº 6.671, ficha 71, livro 001 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 169.114.001.00.
- Confluência da Av. Pref Joaquim Alves Guimarães com Alameda Saquarema
- Jardim Menino Deus II
- Bebedouro - SP

PROPRIETÁRIO:

- Célia Milani /
- Bebedouro - SP

LAUDO DE AVALIAÇÃO

VALOR DO IMÓVEL:

- O imóvel foi avaliado, seguindo valores atuais de mercado, considerando-se localização, benfeitorias e padrão da área.
- O local possui infra-estrutura básica como esgoto, água, luz, asfalto, telefonia e se localiza em área de padrão popular.
- Valor estimado em R\$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos) o metro quadrado,
- Como a área avaliada contém 307,59 m², fica estipulado o valor total em:
- R\$ 4.152,46 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Bebedouro, 24 de setembro de 1996



Eng. Luis Roberto S. Brunelli
CREA-SP 0600.52.175.8
CIC 748.368.898/04